



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 19 de setembro de 2024.

De: Gabinete Vereadora Karla Coser

Para: Secretaria Geral da Mesa

Referência:

Processo nº 8620/2024

Proposição: Projeto de Lei nº 167/2024

Autoria: Karla Coser

Ementa: Dispõe sobre o direito à prioridade para matrícula e transferência de unidade na rede de ensino do Município de Vitória às mulheres, crianças e adolescentes envolvidos em situações de violência doméstica e familiar, e dá outras providências

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Ciência

Ação realizada: seguir normalmente

Descrição:

Tendo em vista a análise preliminar contida no despacho de peça 3,1 dos autos, esclarece-se o seguinte:

1) O art. 203 do Regimento Interno dispõe sobre a tramitação concomitante de *proposições* com matérias idênticas ou correlatas. Tanto que a consequência que prevê é a apensação da mais nova à mais antiga e não o arquivamento. Não é esse o caso dos autos, já que não há proposição com matéria correlata ao projeto de lei em apreço em tramitação, mas lei em vigor.

2) O projeto de lei, de fato, trata de matéria correlata, mas *não idêntica* à da Lei n. 8.827/2015, na medida em que amplia o direito previsto, os destinatários e o âmbito de aplicação, além de estabelecer novas regras para o exercício do direito, conforme consta na justificativa. Inclusive, no art. 4º da proposição consta previsão expressa de *revogação* da referida lei. Desse modo, trata-se de regular exercício da função legislativa pela parlamentar, a quem cabe a iniciativa de leis ordinárias no Município, conforme o art. 80, I, da Lei Orgânica.

Feitos os esclarecimentos pertinentes, requer-se a reconsideração da análise preliminar por esta SGM e o regular prosseguimento da tramitação da presente proposição.

Próxima Fase: Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Karla Coser
Vereador